Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

**Lei nº 3604 , de 25 de Julho de 2005 .**

**"Suplementa dotação do orçamento vigente"**

**José Tadeu de Resende**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
7 - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.2 - Assistência Médica
222.8 33903001 1030100172.010 consumo diversos. . . . . R$ 17.500.00
224.4 33903600 1030100172.010 outros serv.terc.pes.física . . . . . .R$ 2.500,00
225.5 33903901 1030100172.010 pessoa jurídica. . . . . R$ 20.000,00
Total . . . . . R$ 40.000,00

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.2 - Assistência Médica
227.3 44905100 1030200171.021 obras e instalações . . . . . .R$ 40.000,00
Total . . . . . R$ 40.000,00

**Artigo 3º** - A s despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

**Artigo 4º**- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de julho de 2005

**José Tadeu de Resende**
**Prefeito Municipal**

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

# JORNAL DO MUNCÍPIO

## DATA: 05.08.2005

## Nº 66


**Lei nº 3604 , de 25 de Julho de 2005**

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

**José Tadeu de Resende**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

7 – DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Assistência Médica

222.8 33903001 1030100172.010 consumo diversos..... R$ 17.500.00

224.4 33903600 1030100172.010 outros serv.terc.pes.física ..... R$ 2.500,00

225.5 33903901 1030100172.010 pessoa jurídica..... R$ 20.000,00

Total..... R$ 40.000,00

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Assistência Médica

227.3 44905100 1030200171.021 obras e instalações ..... R$ 40.000,00

Total..... R$ 40.000,00

**Artigo 3º** - A s despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

**Artigo 4º**- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de julho de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal